



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança
e do Adolescente – Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39.213.608 / 0001-30



EDITAL n.º 030/2012

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, de Campos dos Goytacazes, no uso das suas atribuições legais torna públicas as regras do Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares para a gestão 2012-2015.

I - DA DATA E DO HORÁRIO DA ELEIÇÃO

A eleição ocorrerá no dia 16 de setembro de 2012, no horário **entre 09:00h e 17:00h.**

II – DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO:

- a) ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA, situada na Avenida Vinte e Quatro de Outubro s/nº, Turfe Clube, ao lado da TV RECORD, para os eleitores da **249ª Zona Eleitoral.**
- b) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE (IFF), antiga Escola Técnica Federal de Campos, situado na Rua Dr. Siqueira n.º 237, Parque Tamandaré, para os eleitores da **98ª Zona Eleitoral.**
- c) COLÉGIO CENECISTA DE GOYTACAZES, situado na Travessa Narciso n.º.2, Goytacazes, para os eleitores da **75ª Zona Eleitoral.**
- d) CIEP 056 Custódio Siqueira, situado Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, s/n – Calabouço, para os eleitores da **76ª Zona Eleitoral.**
- e) CIEP 416 Wilson Batista, situado na Avenida Campista, s/n.º - Parque Guarus, para os eleitores da **129ª Zona Eleitoral.**
- f) CIEP 268 Luis Carlos de Lacerda, situado na Rodovia BR-101, s/n.º - Travessão, para os eleitores da **100ª Zona Eleitoral.**
- g) Igreja Nossa Senhora da Lapa, situada na Av. Rui Barbosa n.º 809 – Lapa, para os eleitores da **99ª Zona Eleitoral.**



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança
e do Adolescente – Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39.213.608 / 0001-30



Não será permitida a presença de eleitores nos locais de votação antes do horário estipulado para o início da votação e os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

III – PROCESSO ELEITORAL

- a) A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares será feita por sufrágio universal facultativo e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.803/2006;
- b) O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, independentemente do Conselho Tutelar para o qual o candidato estará concorrendo. Caso o eleitor vote em mais de um candidato sua votação será anulada;
- c) Nos acessos aos locais de votação e nas cabines de votação serão afixadas listas com os nomes de todos os candidatos e seus respectivos números, sendo que o eleitor votará, escrevendo na cédula, o número de seu candidato;
- d) As cédulas rubricadas pelos coordenadores das Zonas Eleitorais serão oferecidas no local de votação;
- e) O eleitor votará somente no local correspondente a Zona Eleitoral de seu título, conforme a distribuição de locais de votação indicada no presente Edital, mas o eleitor poderá votar em qualquer candidato, apenas um, independente do Conselho Tutelar em que esteja concorrendo;
- f) Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal que estará habilitado para acompanhar todo o processo de votação e apuração.
- g) Para habilitação do fiscal, o candidato e respectivo fiscal deverão comparecer na sede do CMPDCA, entre os dias 04 e 06 de setembro de 2012, no horário das 09:00h às 13:00h, ambos munidos de original e cópia dos documentos de identificação (RG, CTPS, CNH ou identidade profissional) e CPF;
- h) Os fiscais receberão a credencial que será fornecida no CMPDCA no dia 14 de setembro de 2012, no horário das 09:00h às 14:00h;
- i) Os fiscais que não comparecerem na sede do CMPDCA para providenciar as credenciais não estarão aptos para atuarem no Processo Eleitoral inclusive a apuração;
- j) Encerrada a votação, as urnas serão imediatamente lacradas, recolhidas e acauteladas no 8º Batalhão de Polícia Militar até o dia seguinte em que será feita a apuração dos votos.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança
e do Adolescente – Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39.213.608 / 0001-30



- k) A apuração dos votos terá início às 09:00h do dia 17 de setembro de 2012 e ocorrerá no auditório Miguel Ramalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF), situado na Rua Dr. Siqueira 237, Parque Tamandaré, onde será dada ampla publicidade;
- l) Os candidatos poderão oferecer impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo decisão à própria Mesa, com recurso ao Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA), que decidirá no prazo máximo de 24 horas, facultada a manifestação do Ministério Público;
- m) Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMPDCA proclamará o resultado com a publicação dos nomes dos candidatos votados e respectivos números de sufrágios recebidos;
- n) Havendo empate na votação, o desempate será feito pelo critério da idade e será considerado eleito o candidato mais idoso;
- o) Serão declarados eleitos os 15 (quinze) candidatos mais votados de cada um dos 03 (três) Conselhos Tutelares do Município, respeitadas as exceções previstas no presente Edital para o caso de remanejamento dos candidatos aos Conselhos Tutelares diverso do escolhido no ato da inscrição para o processo seletivo;
- p) Os 05 (cinco) candidatos mais votados de cada Conselho Tutelar ocuparão a titularidade dos respectivos Conselhos, desde que considerados aptos no curso obrigatório de capacitação, segundo os critérios estabelecidos pelo mesmo;
- q) Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum* do CMPDCA.

IV – DO REMANEJAMENTO

- a) Considerando que, em relação aos candidatos ao Conselho Tutelar I, não foi alcançado o número mínimo de 15 (quinze) candidatos aprovados na aferição de conhecimentos para o efeito de concorrerem na eleição, os candidatos dos Conselhos Tutelares II e III que não se classificarem entre os 15 mais votados mas que estiverem nas colocações imediatamente seguintes, serão aproveitados para o preenchimento das vagas do Conselho Tutelar I considerando-se a ordem de votação;
- b) O aproveitamento a que se refere o item anterior não prejudicará as posições consolidadas na eleição pelos candidatos originais do Conselho Tutelar I.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança
e do Adolescente – Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39.213.608 / 0001-30



V – REGRAS DA ELEIÇÃO

- a) É vedada a divulgação e distribuição de qualquer material de propaganda dos candidatos no local da votação;
- b) Serão impugnados os candidatos que prometerem ou oferecerem vantagem financeira, transporte coletivo ou qualquer outro favor em troca de voto.
- c) É vedada a divulgação das candidaturas por meio de carros de som ou qualquer sistema de sonorização, bem como a propaganda através do Rádio, Televisão, jornais, revistas, panfletos, *outdoor*, *santinhos* ou qualquer outra *mídia*;
- d) Ressalvando-se as peculiaridades das regras para as eleições dispostas neste Edital, serão observadas as disposições da Norma Eleitoral vigente, em especial quanto à aplicação das sanções previstas para a espécie;

Parágrafo Primeiro: em caso de inobservância de qualquer das regras deste Edital, a candidatura será impugnada com para a desclassificação do candidato, garantindo-se o direito à defesa escrita no prazo de 03 (três), tendo o CMPDCA igual prazo para sua decisão final.

Parágrafo Segundo: Qualquer cidadão poderá provocar a impugnação de candidato, desde que formalize reclamação justificada perante o coordenador responsável pela Zona Eleitoral, ocasião em que deverá se identificar exibindo documento de identidade e fornecendo seu nome completo e número de telefone para contato.

VI - DAS ORIENTAÇÕES

- a) O eleitor deverá comparecer munido de Título Eleitoral e Cédula de Identidade ou documento equivalente, documentos indispensáveis para o exercício do direito ao voto;
- b) Em cada local de votação constará uma relação dos candidatos em ordem alfabética com seus respectivos números, com a indicação do Conselho Tutelar para o qual concorrem;
- c) Cada eleitor poderá votar em apenas uma vez, escrevendo na cédula o número de seu candidato;
- d) Cada candidato poderá credenciar, no máximo, 01 (um) fiscal para acompanhar a eleição e a apuração, sendo que esse será identificado por crachá fornecido pelo CMPDCA, na forma definida no presente Edital;
- e) Se houver desistência ou desqualificação na fase de capacitação, deverá ser imediatamente convocado o candidato mais votado dentre os que não se classificaram



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança
e do Adolescente – Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39.213.608 / 0001-30



para o curso de capacitação, observado o critério de candidatura por Conselho, o qual deverá se submeter à mesma carga horária e condições do curso;

f) As orientações para o processo eleitoral objeto do presente Edital estarão em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 7.803/2006, a Lei Federal n.º 8.069/90 e as leis que regem o sistema eleitoral brasileiro;

g) Os candidatos e eleitores envolvidos nesse processo eleitoral não poderão alegar em nenhuma fase do certame desconhecimento das regras previstas no presente Edital e na legislação pertinente, estando todos submetidos às sanções neles previstas.

VII – DOS CANDIDATOS e SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS

Os candidatos aptos para participarem do pleito são os abaixo relacionados.

CONSELHO TUTELAR I		
Nº Candidato	Nome	Conselho
101	Agatha Rodrigues Monteiro	I
102	Danielle Ramos Faria	I
103	Edilson Manhães Ramos Chuartz	I
104	Fabíola da Conceição dos Santos	I
105	Liana Priscilla Nunes Fernandes	I
106	Luciana Gomes da Silva Purcino	I
107	Marcelle Severiano Julião	I
108	Nádia Paula Azevedo de Souza	I
109	Rafaela Francisco do Patrocinio	I
110	Raphael Barreto Bastos	I
111	Tania Regina Pinto Mendes Ferreira	I
112	Tayanne da Silva Barreto Gama Nogueira	I
113	Valéria do Nascimento Freitas	I

CONSELHO TUTELAR II		
Nº Candidato	Nome	Conselho
201	Ana Paula Manhães Barreto	II
202	Andréa Crisóstomo Bondi	II
203	Carla Alexandra C. de Abreu Bernabe	II
204	Denise de Fátima Silva Feliciano	II
205	Elaine Souza da Silva	II
206	Flávia Estela Monteiro Crespo	II



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança
e do Adolescente – Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39.213.608 / 0001-30



207	Kassiano José Tavares de Souza	II
208	Katarina Carneiro da Silva Costa	II
209	Louise Silva Marques	II
210	Maria da Penha Menezes	II
211	Marjorie Vieira Pereira Machado Lopes	II
212	Nathalya Corrêa de Lemos Pereira da Silva	II
213	Odalea Barroso das Neves Laurentino	II
214	Rafaela Bezerra Freitas Ladeira	II
215	Renata da Conceição	II
216	Sheiva Márcia da Silva Barreto	II

CONSELHO TUTELAR III		
Nº Candidato	Nome	Conselho
301	Alliny Rocha Moura	III
302	Carla Queiroz da Silva	III
303	Daniele Chagas da Silva Losco Alcoforado	III
304	Davi Gomes de Araújo	III
305	Geovana Oliveira Almeida	III
306	Hedwiges da Silva Tavares Ramos	III
307	Karina de Abreu Carneiro	III
308	Maria Carlota Henriques Ferreira de Araujo Louzada	III
309	Maria Inês Correa Ribeiro Rodrigues	III
310	Mariana Martins	III
311	Mariana Tavares Sendra Cabreira	III
312	Monique Alves Pereira	III
313	Norma Beatriz Barbosa de Azevedo	III
314	Núria de Souza Botelho	III
315	Paola da Silva Tavares	III
316	Priscila Netto Moraes Barcellos	III
317	Rita de Cássia D'Angelo	III

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2012.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente CMPDCA

Alessandra Crespo Rosa
Presidente da Comissão Eleitoral